



## LEI MUNICIPAL Nº 2.990, DE 07 DE JULHO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo a receber Bem Imóvel, a título de cedência, na forma de Comodato.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo autorizado a receber Bem Imóvel, a título de cedência, do Sindicato Rural de Itaqui.

§ 1º A área do comodato que trata este artigo é uma fração de terra com 0,42 ha, situada dentro de uma área maior com total de 57,364 ha, com as seguintes dimensões e localização geográfica, conforme levantamento topográfico georreferenciado, que fará parte desta Lei:

- **Face Norte:** Compreendida entre os vértices 01 (coordenadas 543850,00S e 6774039,00W) e vértice 02 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e uma linha de 80,50m;

- **Face Leste:** Compreendida entre os vértices 02 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e vértice 03 (coordenada 543930,00S e 6774039,00W) e uma linha de 52,24m;

- **Face Sul:** Compreendida entre os vértices 03 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e vértice 04 (coordenadas 543851,00S e 6773989,00W) e uma linha de 84,30m; e

- **Face Oeste:** Compreendida entre os vértices 04 (coordenadas 543851,00S e 6773989,00W) e vértice 01 (coordenadas 543850,00S e 6774039,00W) e uma linha de 50,01m.

*Art. 2º* O prazo de cedência será por 20 (vinte) anos e possibilitará a construção de um Galpão de Remates na área cedida.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

*Art. 3º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JULHO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito